



# **LM COMÉRCIO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA.**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**N.º 0627543-74.2019.804.0001**

**RELATÓRIO MENSAL DE  
ATIVIDADES**

Competências: 01/2021 a 04/2021

Apresentado em julho de 2021

# INDÍCE

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO  
MENSAL DE ATIVIDADE

1. **INTRODUÇÃO**
  1. Aspectos jurídicos
  2. Cronograma processual
  3. Acompanhamento processual
  
2. **RESUMO DAS ATIVIDADES**
  1. Resultado
  2. Quadro de colaboradores
  3. Endividamento concursal
  
3. **DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS**
  1. Histórico e atividades
  2. Fotos
  
4. **DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS**
  1. Balanço Patrimonial
  2. Demonstrativo do Resultado do exercício
  
5. **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
  1. Meios de recuperação
  2. Proposta de pagamento

# INTRODUÇÃO

O processamento da Recuperação Judicial de LM Comércio de Materiais e Construção Ltda segue seu curso na forma da lei. O pedido de recuperação foi ajuizado em 03.06.2019, tendo seu processamento deferido em 19.07.2019.

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração do presente relatório estão disponíveis para consulta e informações adicionais ou complementares podem ser obtidas diretamente com a Administração Judicial.

O presente relatório reúne de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial. Reflete a análise técnica contábil, limitada às informações disponibilizadas, não exaustivas, sobre a situação da empresa.

Ainda, apresentará informações de forma a elencar os principais pontos desenvolvidos e em andamento na empresa, com base na

premissa básica da Lei de Recuperação Judicial, que se menciona a seguir:

*“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”*

O prazo para envio das demonstrações contábeis e demais documentos requeridos à LM é o dia 20 do mês subsequente, no entanto, a empresa não vem apresentando os documentos de forma mensal conforme estabelecido. Esta administração judicial recebeu os documentos correspondentes a janeiro a abril, com largo atraso, em 14/07/2021. Os questionamentos realizados no dia 19/07/2021 não foram respondidos.

# 1. ASPECTOS JURÍDICOS

## Cronograma Processual da Recuperação Judicial

Data	Evento	Lei 11.101/05	Data	Evento	Lei 11.101/05
03.06.2019	Ajuizamento do Pedido de Recuperação		11/12/2020	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo	art. 8º
19.07.2019	Deferimento do Pedido de Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º		Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC	art. 56, § 1º
10.12.2019	Publicação do 1º Edital	art. 52, § 1º		1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
30.01.2020	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ	art. 7º, § 1º		2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
27/11/2020	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único		Homologação do PRJ	
11/02/2021	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ	art. 53, § Único e art. 55, § Único		Fim do prazo de recuperação judicial, conforme Novo Plano de Recuperação Judicial.	
27/11/2020	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital	art. 7º, § 2º			

Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual.

 Eventos ocorridos  
 Data estimada

## Acompanhamento Processual

### *Situação atual*

Regularmente publicados os editais dos artigos 7º, parágrafo 2º, e 53, parágrafo único, ambos da Lei n.º 11.101/2005 (de modo conjunto), atualmente aguarda-se a realização de assembleia geral de credores, na forma do artigo 36 do mesmo diploma legal, haja vista a apresentação de objeções ao plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda.

### *Histórico*

- ❖ O pedido de recuperação foi ajuizado em 03/06/2019, tendo seu processamento deferido em 19/07/2019.
- ❖ O edital do art. 52, §1º c/c aviso do artigo 7º, §1º, ambos da lei 11.101/05, foi publicado em 10/12/2019, sendo que o prazo para apresentar divergências finalizou em 31.01.2020.
- ❖ Finalizada a fase administrativa de verificação dos créditos, o Administrador Judicial apresentou às fls. 596/601 o Relatório de Análises, Habilitações e Divergências, viabilizando a publicação do edital de que trata o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 e, com sua publicação, a abertura do prazo de 10 (dez) dias para os credores, querendo, apresentar impugnação à relação de credores apresentada na fl. 602.
- ❖ Em conjunto ao edital supra, primando pela celeridade do feito, este Administrador já apresentou o aviso de que trata o art. 53, parágrafo único do mesmo diploma, para que, em havendo recebimento do plano de recuperação judicial (fls.356/376) pelo juízo, inicie-se o prazo para objeções, na forma do art. 55 da Lei 11.101/05.
- ❖ O edital do art. 7º, §2º c/c o art. 53, parágrafo único da Lei 11.101/05 foi expedido em 27/11/2020.
- ❖ Apresentadas objeções ao plano de recuperação judicial, aguarda-se a realização de AGC.

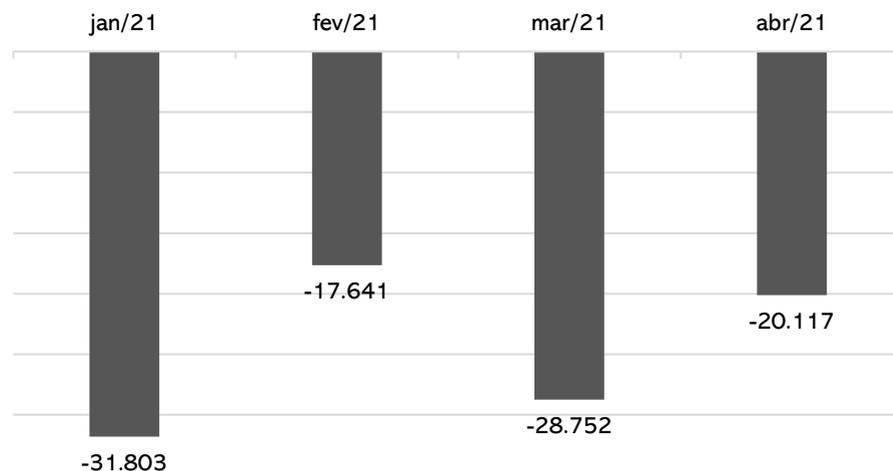
## 2. RESUMO

### LM

A LM Comércio de Materiais e Construção Ltda atua como comércio varejista de materiais de construção em geral.

#### RESULTADOS

##### Resultado (R\$)

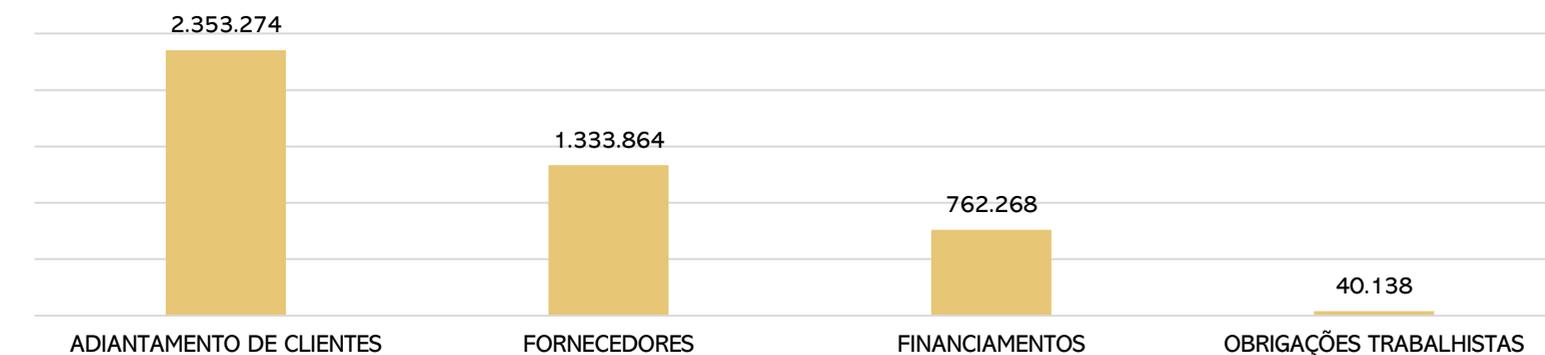


Desde setembro de 2020 a empresa não possui faturamento, por esta razão apresenta sucessivos prejuízos. Em 2021 o resultado acumulado é de R\$98.312,08 negativo.

Salientamos que a empresa nada informou sobre a ausência de faturamento e, em outra oportunidade, quando questionada, disse estar realizando fretes até a cidade de Boa Vista-RR, cujo recebimento é em espécie quando da entrega da mercadoria. Assim presume-se que a LM não está emitindo notas destes fretes, já que não há faturamento registrado.

#### PASSIVO

Em abril/2021, a Recuperanda apresentou um passivo com terceiros de **R\$4.489.542,90**, sendo as principais obrigações destacadas abaixo:

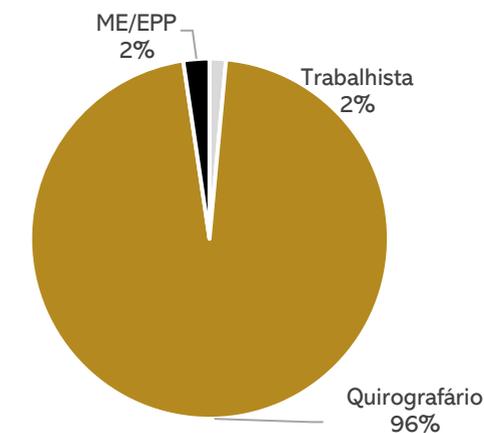


#### ENDIVIDAMENTO CONCURSAL

Natureza	Quantidade de credores	% quantidade de credores	Valor total	% Valor total
Trabalhista	1	6,67%	40.137,67	1,48%
Quirografário	9	60,00%	2.614.022,72	96,18%
ME/EPP	5	33,33%	63.822,95	2,35%
<b>Total</b>	<b>15</b>	<b>100%</b>	<b>2.717.983,34</b>	<b>100%</b>

CLASSE	PRINCIPAIS CREDORES	VALOR
Quirografário	Itaú Unibanco S/A	596.418,01
Quirografário	Banco Bradesco S/A	543.737,48
Quirografário	Trairi Comercio De Derivados De Petróleo	442.632,45
Quirografário	Galo Da Serra Navegação Fluvial	297.983,12
<b>Total</b>		<b>1.880.771,06</b>

#### Distribuição dos Credores por Natureza

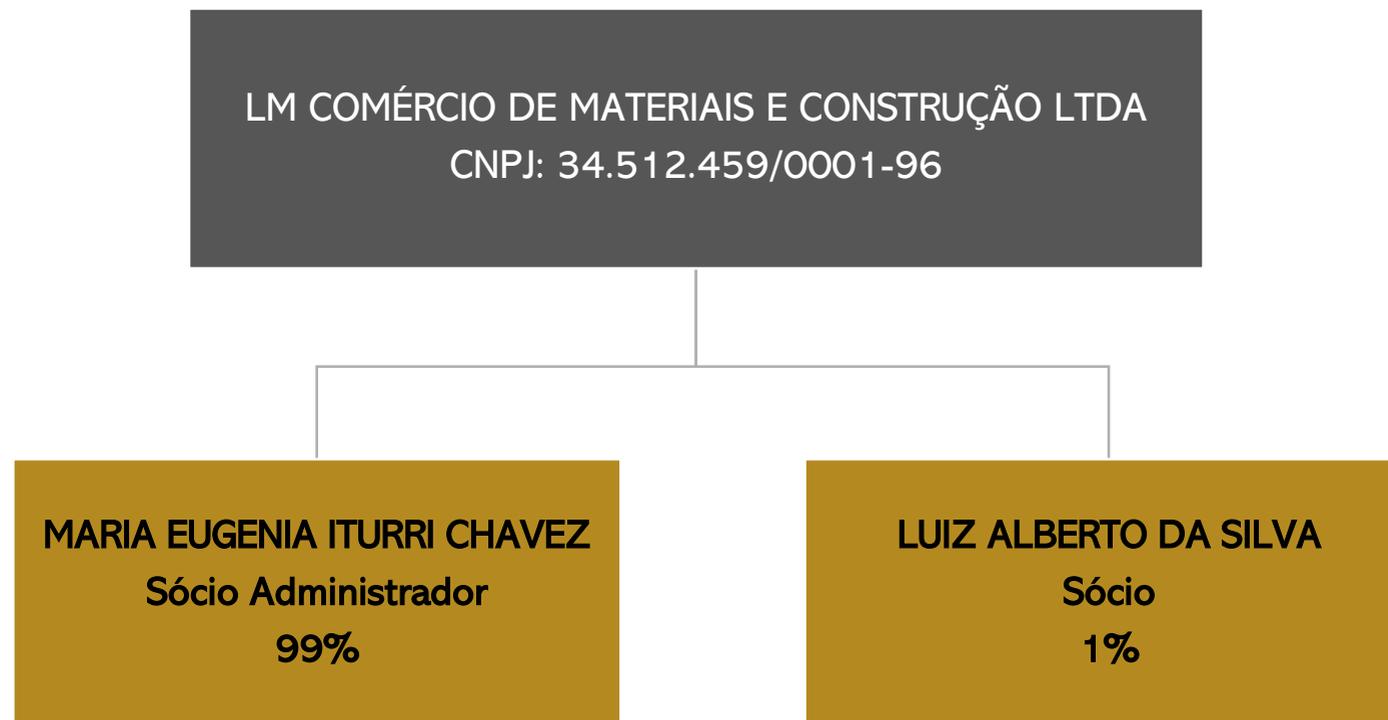


#### Histórico e atividades

A LM COMÉRCIO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA, foi fundada no ano de 1989. E, ao longo de 10 (dez) anos atuava no ramo do comércio com a importação de mercadorias, tais como: utensílios do lar, móveis para casa, piscina de fibra, entre outros produtos, permanecendo nesta atividade até a ocorrência de uma crise setorial impulsionada pela “desvalorização do Real, em 1999”, acarretando a maior queda nos indicadores de importação durante aquela década inviabilizando a continuidade e dedicação no ramo de importação de insumos para abastecimento dos lares da região norte e interior do Amazonas.

Diante da crise cambial, em 1998 e 1999, o PIB (produtor interno bruto) registrou retração, ou seja, a maior baixa no período de 0,34% e 0,47%, respectivamente, então os empresários tomaram a decisão corporativa de alterar seu ramo de atuação, retomando suas atividades ao comércio de insumo para construção civil, em especial cimentos e argamassas.

A empresa está localizada Rua Tambaqui, nº 457, Lote 1.13, CEP: 69.075-210, Bairro: Distrito Industrial, Manaus – AM.



# 3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA

## Instalações



## Balanço Patrimonial

BALANÇO	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21
<b>ATIVO</b>	<b>2.208.303</b>	<b>2.176.500</b>	<b>2.158.859</b>	<b>2.136.551</b>	<b>2.109.991</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>201.867</b>	<b>170.064</b>	<b>152.423</b>	<b>130.115</b>	<b>103.555</b>
Disponível	21	21	21	21	21
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>	<b>201.845</b>	<b>170.042</b>	<b>152.402</b>	<b>130.093</b>	<b>103.533</b>
Clientes	7.552	7.552	7.552	7.552	7.552
Adiantamentos	134.773	102.970	85.330	63.021	36.461
Estoque	59.520	59.520	59.520	59.520	59.520
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.006.436</b>	<b>2.006.436</b>	<b>2.006.436</b>	<b>2.006.436</b>	<b>2.006.436</b>
Valores a receber	26.436	-	-	-	-
Imobilizado	1.980.000	2.006.436	2.006.436	2.006.436	2.006.436
<b>BALANÇO</b>	<b>dez/20</b>	<b>jan/21</b>	<b>fev/21</b>	<b>mar/21</b>	<b>abr/21</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>2.533.845</b>	<b>2.176.500</b>	<b>2.158.859</b>	<b>2.136.551</b>	<b>2.109.991</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>4.489.543</b>	<b>4.489.543</b>	<b>4.489.543</b>	<b>4.489.543</b>	<b>4.489.543</b>
Fornecedores	1.333.864	3.464.660	3.464.660	3.464.660	3.464.660
Financiamentos	762.268	762.268	762.268	762.268	762.268
Obrigações trabalhistas	40.138	40.138	40.138	40.138	40.138
Adiantamentos de clientes	2.353.274	222.478	222.478	222.478	222.478
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>-</b>	<b>-2.313.043</b>	<b>-2.330.684</b>	<b>-2.352.992</b>	<b>-2.379.552</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-1.955.698</b>	<b>-2.313.043</b>	<b>-2.330.684</b>	<b>-2.352.992</b>	<b>-2.379.552</b>
Capital social	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000
Resultados acumulados	-2.105.698	-2.463.043	-2.480.684	-2.502.992	-2.529.552

Fonte: Demonstrações financeiras fornecidas pelas Recuperandas

### ANÁLISE:

#### ATIVO

As disponibilidades mantiveram-se inalteradas no período, restando apenas um saldo de R\$21,45. Embora solicitados, a Recuperanda não encaminhou extratos bancários.

Os clientes não apresentaram variação, todavia, não foi possível verificar sua composição, uma vez que a LM não encaminhou o *aging list*.

Os adiantamentos retraíram em todos os meses analisados, principalmente pelo recebimento de valores transferidos à empresa União Alimentos. A companhia esclareceu que após o pedido de recuperação judicial ocorreram bloqueios junto ao Banco Bradesco, assim começaram a transferir todos os valores recebidos para a União Alimentos. Requisitamos documentos que comprovem os valores pertencentes à LM e a quantia disponível nas contas bancárias da União, todavia não obtivemos retorno.

A requerente não realiza as depreciações mensais e informa que não o faz porque os bens já tem mais de cinco anos, portanto, presume-se que já foram inteiramente depreciados, restando apenas o valor residual. Esta administração solicitou a relação de bens e até o momento não foi encaminhada.

#### PASSIVO

Os fornecedores expuseram aumento de R\$2 milhões em janeiro em razão da reclassificação dos adiantamentos de clientes para a rubrica. Solicitamos esclarecimentos quanto à variação, porém a contabilidade não se manifestou, tampouco encaminhou o *aging list* para verificação.

As obrigações trabalhistas compreendem apenas R\$40 mil referente a indenizações. Salientamos que a companhia não possui nenhum funcionário registrado e que quando há necessidade de ajuda para descarregar cimento, elabora um contrato por tempo determinado com os trabalhadores.

Referente ao passivo tributário, a empresa informou que não possui dívida fiscal, portanto, solicitou-se as certidões negativas de todas as esferas (municipal, estadual e federal) para verificação. Até a finalização deste relatório não foram enviadas.

## Demonstração do resultado do exercício

DRE	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	2021
RECEITA BRUTA	-	-	-	-	-	-
(-) DEDUÇÕES SOBRE VENDAS	-	-	-	-	-	-
RECEITA LÍQUIDA	-	-	-	-	-	-
CUSTOS	-1.399	-1.633	-1.589	-7.933	4.133	-7.022
CMV	-1.399	-1.633	-1.589	-7.933	4.133	-7.022
LUCRO BRUTO	-1.399	-1.633	-1.589	-7.933	4.133	-7.022
DESPESAS OPERACIONAIS	-40.667	-30.170	-16.052	-20.819	-24.250	-91.291
DESPESAS OPERACIONAIS	-37.728	-30.170	-16.052	-20.819	-24.250	-91.291
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	-2.939	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS	-	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>-42.066</b>	<b>-31.803</b>	<b>-17.641</b>	<b>-28.752</b>	<b>-20.117</b>	<b>-98.312</b>

### ANÁLISE:

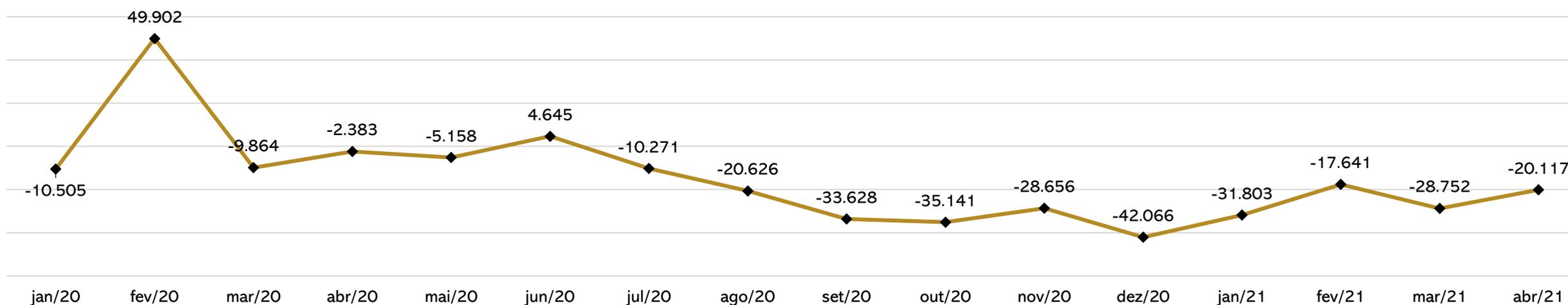
A Recuperanda não apresenta faturamento desde setembro de 2020 e, embora questionada sobre a ausência de atividade, nada informou. Em outra oportunidade a LM esclareceu que estava se mantendo com fretes realizados até a cidade de Boa Vista-RR, cujo recebimento é em espécie quando da entrega da mercadoria, assim presume-se que a LM não está emitindo notas destes fretes, já que não há faturamento registrado.

Os custos e despesas da operação compreendem os desembolsos com alimentação (R\$1.700,00), energia elétrica (R\$5.321,54), alugueis (R\$20.000,00), telefone/ internet (R\$405,36), manutenção (R\$3.311,46), combustíveis (R\$17.481,42), serviços profissionais (R\$6.179,70), despesas com veículos (R\$27.258,89), IPTU (R\$13.170,92), taxas (R\$3.361,24) e despesas bancárias (R\$121,55).

Devido à inatividade da em todos os períodos analisados, o resultado é negativo, findando em um prejuízo acumulado de R\$98.312,08.

Fonte: Demonstrações financeiras fornecidas pelas Recuperandas

### Resultados 2020 e 2021



### Meios de Recuperação

Um dos principais objetivos é atingir o *breakeven* – quando os gastos são iguais às entradas e ainda não geram lucros (zero a zero), mas também não geram prejuízo. Posteriormente, em médio prazo, visa-se voltar a pleitear melhor rentabilidade, para que todos os compromissos com seus credores conforme apresentado neste Plano sejam saldados.

#### Outros meios de Recuperação:

- ❖ Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- ❖ Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, respeitando os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- ❖ Venda ou arrendamento de Unidade Produtiva Isolada;
- ❖ Alteração do controle societário;
- ❖ Aumento de capital social;
- ❖ Venda parcial de bens;
- ❖ Trepasse ou arrendamento de estabelecimento;
- ❖ Redução salarial, compensação de horários e redução de jornada, mediante acordo individual firmado com cada empregado individualmente;
- ❖ Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;
- ❖ Constituição de sociedade de credores;
- ❖ Equalização de encargos financeiros relativos à débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial e;
- ❖ Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

## Proposta de Pagamento

### CLASSE I

Após a publicação da sentença homologatória da decisão da AGC – Assembleia Geral de Credores e/ou decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, os Credores listados na Classe I serão pagos em até 12 (doze) meses, conforme determinação do art. 54 da Lei 11.101/2005, de forma proporcional

- 10 % (dez por cento) do crédito derivado a cada Credor no terceiro mês após a publicação da sentença que concede a Recuperação Judicial.
- 20% (vinte por cento) do crédito derivado a cada Credor no quarto mês após a publicação da sentença que concede a Recuperação Judicial.
- 30% (trinta por cento) do crédito derivado a cada Credor no quinto mês após a publicação da sentença que concede a Recuperação Judicial.
- 20% (vinte por cento) do crédito derivado a cada Credor no sexto mês após a publicação da sentença que concede a Recuperação Judicial.
- 20% (vinte por cento) do crédito derivado a cada Credor no sétimo mês após a publicação da sentença que concede a Recuperação Judicial.

Para que o pagamento ocorra, cada Credor deverá peticionar diretamente nos autos, indicando seus dados bancários, além do número do seu Cadastro de Pessoas Físicas, expedido pelo Ministério da Fazenda e data de nascimento. Caso não seja cumprido, a Recuperanda se reserva no direito de não efetuar ou reter o valor que tal premissa seja cumprida.

### CLASSE II

Os créditos serão adimplidos da seguinte forma:

- Deságio: 70% (setenta por cento) do total devido;
- Carência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da sentença concessiva de Recuperação Judicial;
- Juros: 5% (cinco por cento) ao ano, contados da publicação da sentença que homologa o Plano de Recuperação Judicial e concede, efetivamente a RJ à Recuperanda.
- Atualização mensal: contado pelo índice taxa referencial – TR, expedida pelo Banco Central do Brasil;
- Pagamento: é do resultado em até 180 (cento e oitenta meses), iniciado após a carência de 24 (vinte e quatro) meses, acima descrito.

### Proposta de Pagamento

#### CLASSE III

Os créditos serão adimplidos da seguinte forma:

- Deságio: 70% (setenta por cento) do total devido;
- Carência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da sentença concessiva de Recuperação Judicial;
- Juros: 5% (cinco por cento) ao ano, contados da publicação da sentença que homologa o Plano de Recuperação Judicial e concede, efetivamente a RJ à Recuperanda.
- Atualização mensal: contado pelo índice taxa referencial – TR, expedida pelo Banco Central do Brasil;
- Pagamento: é do resultado em até 180 (cento e oitenta meses), iniciado após a carência de 24 (vinte e quatro) meses, acima descrito

#### CLASSE IV

Os créditos serão adimplidos da seguinte forma:

- Deságio: 50% (cinquenta por cento) do total devido;
- Carência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da sentença concessiva de Recuperação Judicial;
- Juros: 5% (cinco por cento) ao ano, contados da publicação da sentença que homologa o Plano de Recuperação Judicial e concede, efetivamente a RJ à Recuperanda.
- Atualização mensal: contado pelo índice taxa referencial – TR, expedida pelo Banco Central do Brasil;
- Pagamento: é do resultado em até 60 (sessenta meses), iniciado após a carência de 24 (vinte e quatro) meses, acima descrito

# ANEXOS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

I – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE JANEIRO A ABRIL DE 2021.